



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP)
Campus Universitário - Lagoa Nova - 59078-970 - Natal - RN
Fone: (84) 9193-6315 ou (84) 3342-2270 R. 275
E-mail: residenciaufrn@gmail.com



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA CADASTRO DE RESERVA CRITÉRIOS E NORMAS

A Coordenação Institucional do Programa RP/UFRN torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **Bolsistas de Residência Pedagógica** para **CADASTRO DE RESERVA** na área de **LÍNGUA PORTUGUESA EAD** (Núcleo Curráis Novos). A seleção será procedida de acordo com as normas estabelecidas neste documento. Estes critérios e normas atendem, especificamente, aos estudantes dos cursos de Licenciatura na área acima especificada. A seleção será procedida de acordo com as normas e cronograma estabelecidos neste documento, as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82/2022 e no Edital CAPES nº 24/2022.

1 – DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa Institucional de Residência Pedagógica, conforme o Edital nº 24/2022 da CAPES, consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois serão objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente. Esse material deverá ser utilizado pela IES para inovar o estágio curricular de seus cursos de licenciatura.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Residência Pedagógica inclui atividades nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e nas escolas públicas participantes do programa. Em observância ao edital da CAPES 24/2022, a UFRN compromete-se em reconhecer o Programa Residência Pedagógica como equivalente ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado, considerando as normas de equivalência do Departamento de Práticas e Currículo (DPEC) e outros Departamentos responsáveis pelos Estágios na UFRN.

3 - DOS CANDIDATOS À BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 - Poderão concorrer à **bolsa de Residência Pedagógica** os estudantes regularmente matriculados no curso presencial de Licenciatura Plena, na área prevista neste documento, e que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Edital nº **24/2022** CAPES e pela Portaria nº 82, de 27 de abril de 2022, que rege o Programa de Residência Pedagógica.

4 – DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 – O Programa Residência Pedagógica-(PRP)/UFRN oferece, nesta chamada, oportunidade de entrada em cadastro reserva para posterior entrada no grupo PRP Currais Novos que conta com um total de **15 (QUINZE)** bolsas para estudantes do curso presencial de Licenciatura Plena em **LETRAS** da UFRN, no valor de R\$400 (cadastro reserva) e ainda um total de **03 (TRÊS)** vagas para bolsistas voluntários, que poderão assumir bolsas indicadas no item anterior, nos casos de descontinuação de residentes bolsistas.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

5.1 - Os recursos financeiros do RP destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFRN, docentes orientadores, professores preceptores das escolas públicas conveniadas.

5.2 – O valor da **bolsa de Residência Pedagógica** está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários, exclusivamente em conta corrente, durante a execução do Projeto.

5.3 - A duração da **bolsa de Residência Pedagógica** será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades do PRP/UFRN, determinado pela CAPES, em conformidade com o projeto institucional aprovado.

5.4 – A qualquer tempo, durante a execução do Subprojeto, será permitida a substituição do bolsista de residência pedagógica, no caso de descumprimento das normas e exigências do Programa RP, passando a bolsa aos voluntários cadastrados.

6 – DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os requisitos para concorrer à **bolsa de Residência Pedagógica** são:

6.1.1 - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

6.1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura plena presencial na área especificada neste documento;

6.1.4 - Apresentar rendimento acadêmico compatível com os objetivos do RP (MC \geq 5);

6.1.5 – Ter cursado 50% do curso ou integralizar 50% do curso até setembro de 2022;

6.1.6 – Ter disponibilidade de dedicação às atividades do PRP, no período de vigência da bolsa, de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.1.7 – Ter currículo cadastrado e manter atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme Edital nº 24/2022. O cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica pode ser realizado através do link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de verificação. É possível acessar o manual do usuário da Plataforma CAPES através do seguinte link: https://eb.capes.gov.br/assets/MANUAL_DO_USUARIO_2019.pdf

6.2 – São atribuições do **bolsista de Residência Pedagógica PRP/UFRN**:

6.2.1 - Comprometer-se, no período de vigência da bolsa, a dedicar **20 (VINTE)** horas semanais às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

6.2.2 - Executar o plano de atividades aprovado;

6.2.3 - Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

6.2.4 - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de residência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PRP organizado pela CAPES;

6.2.5 - Informar ao docente orientador quaisquer alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PRP;

6.2.6 - Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

6.2.7 - Elaborar e enviar, periodicamente, ao docente orientador de área da UFRN relatórios das atividades de residência pedagógica realizadas juntos às Escolas Participantes;

6.2.8 – Não receber qualquer outro tipo de auxílio (bolsa) durante o período de participação no projeto Residência Pedagógica (este item não considera auxílio alimentação, moradia, transporte);

6.2.9 - Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFRN no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

7 – DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

7.1 - O estudante candidato à bolsa deverá efetivar sua inscrição através do email gianka.bezerril@gmail.com, com toda a documentação necessária e completa do dia **14/09/2022 ao dia 24/09/2022**.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 - Para a inscrição dos estudantes candidatos à bolsa, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

8.1.2 - Cópia do CPF, Carteira de Identidade (R.G.) e comprovante eleitoral;

8.1.3 - Cópia do histórico escolar relativo à educação básica;

8.1.4 - Cópia do histórico escolar da graduação, atualizado, no formato padrão adotado pela UFRN;

8.1.5 - Comprovante de cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica conforme explicitado no item 6.1.7 (PDF GERADO APÓS FINALIZAÇÃO DE CADASTRO).

8.1.6 – Carta de motivação, endereçada ao docente orientador do subprojeto, justificando seu interesse em atuar como bolsista de Residência Pedagógica e como professor, futuramente, na educação básica pública, e evidenciando outras atividades desenvolvidas ao longo do processo formativo que envolva a docência;

8.1.7 - Declaração de discente prioritário no Cadastro Único da UFRN, quando houver.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

9.1 - O processo de seleção dos **bolsistas de Residência Pedagógica** será conduzido pelo docente orientador da área especificada neste documento e ocorrerá em duas etapas:

9.1.1 – Análise de documentos, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato(a) que não entregar a documentação exigida no item 8, supra.

9.1.2 – Entrevista.

9.2 – Caberá à Comissão de Seleção:

- a) Receber e dar deferimento à documentação dos candidatos;
- b) Avaliar a documentação dos candidatos;
- c) Divulgar a lista de candidatos inscritos e o cronograma das entrevistas;
- d) Proceder à entrevista individual dos candidatos;
- e) Divulgar os resultados da seleção.

9.3 – A Comissão de Seleção levará em consideração a adequação do perfil do candidato(a) aos objetivos do Programa Residência Pedagógica.

9.4 – Dentre os candidatos com desempenho escolar e perfil adequados ao Programa de Residência Pedagógica, deverão ser priorizados os estudantes que ainda não tiverem cursado as disciplinas de estágio, e que estejam cursando, no momento da seleção, os semestres, por ordem de prioridade: 5º, 6º e 7º;

9.5 – Poderá haver formação de um cadastro reserva, caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas. A Comissão de Seleção deverá, juntamente com o resultado final da seleção, divulgar o cadastro reserva com a classificação dos candidatos.

9.5.1. – O cadastro reserva será utilizado para chamada de novos bolsistas de Residência Pedagógica na eventualidade de desistência ou desligamento dos bolsistas vinculados ao Programa. O cadastro deixará de ser válido no ato de lançamento de um novo processo seletivo do Programa RP-UFRN, numa determinada área.

10 - DO CRONOGRAMA

10.1 - Divulgação do Edital: **14/09/2022** no Site da PROGRAD/UFRN (<https://prograd.ufrn.br/documento.php?id=504644404>).

10.2 - Inscrições: de **14/09/2022** a **24/09/2022** (via email gianka.bezerril@gmail.com).

10.3 - Divulgação da lista de candidatos inscritos e do cronograma das entrevistas: **26/09/2022** no site da PROGRAD.

10.4 - Entrevistas individuais: **26/09/2022 a 28/09/2022**, de acordo com cronograma definido pela Comissão de Seleção e divulgado no site da PROGRAD/UFRN.

10.5 - Divulgação dos resultados: **29/09/2022** divulgado no Site da PROGRAD.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão aceitas inscrições que:

Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

11.2 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão de Seleção.

Natal, 14 de setembro de 2022.

Gianka Salustiano Bezerril de Bastos Gomes

Docente orientadora do núcleo de Currais Novos do subprojeto de

LÍNGUA PORTUGUESA EAD

do Programa Residência Pedagógica da UFRN

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a). Sr. _____

Docente orientadora do subprojeto do RP/UFRN na área de **LÍNGUA PORTUGUESA EAD.**

O(a) _____ abaixo assinado

Brasileiro(a), Estado Civil _____, Licenciando(a) em:

Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
Domiciliado(a) na Rua/Av. _____

Bairro: _____ CEP: _____, na Cidade: _____ Estado:
_____, Telefone: _____ Celular: _____

E-mail _____

Portador(a) dos seguintes documentos:

CPF: _____, RG: _____ - Org. Exp: _____

Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Bolsista Residente para o Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na área de **LÍNGUA PORTUGUESA EAD.**

Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer os critérios e normas estabelecidos pela Coordenação Institucional do RP/UFRN, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo;
- 2) Declara ter entregue a documentação exigida no item 8 supracitado;
- 3) Declara, ainda, ter disponibilidade de 20 horas semanais para se dedicar às atividades do RP/UFRN.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Candidato/Assinatura